

D E C R E T O N° 13.291, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESIGNADO POR
LOTE DE TERRENO N° 26, DO LOTEAMENTO
JAPORANGRA, 2° DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019004080 de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel designado por Lote de Terreno nº 26 do Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizadas: Trata-se de terreno, sem edificação denominado por lote 26 do Loteamento Japorangra, com as seguintes características: medindo 11,01 m em dois segmentos, de 7,58 m e 3,43 m, de frente para a Rua Projetada; 23,77 m do lado direito para o lote 25; 21,61 m do lado esquerdo para a Área “C” destinada a PMAR e 10,00 m de fundos confrontando com quem de direito. Perfazendo uma área total de 236,39 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e trinta e nove centésimos).

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, com a criação do Centro de Imagem de Angra dos Reis, sendo sua propriedade atribuída ao Sr. Ivanil Marques de Almeida, conforme R.03-15.021 da Matrícula nº 15.021 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 160.715,00 (Cento e sessenta mil, setecentos e quinze reais), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019004080 de 21 fevereiro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.321, de 23 de maio de 2019.

462

006

DECRETO Nº 13.291, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde